

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024-DGC**  
**Processo Administrativo nº /2024**

### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução com implantação, operacionalização, gerenciamento e manutenção de serviços de telecomunicações englobando os serviços de comunicação de dados (SCM) e serviço de conexão à rede mundial de computadores (internet), conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência, para atender às necessidades da DESO.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

O Multiprotocol Label Switching ("Comutação de Rótulos Multiprotocolo", traduzindo para o português), ou MPLS é um mecanismo em redes de telecomunicações de alto desempenho, com função de direcionar dados de um nó da rede para o próximo nó, com base em labels de menor caminho, em vez de usar endereços de rede longos. Dessa forma, evita consultas complexas em uma tabela de roteamento. As labels identificam enlaces virtuais (caminhos) entre nós distantes em vez de pontos terminais. O MPLS pode encapsular pacotes de vários protocolos de rede. O MPLS suporta uma série de tecnologias de acesso, incluindo T1/E1, ATM, Frame Relay e DSL. A internet banda larga tem por finalidade levar comunicação a pontos do Estado onde o acesso por MPLS não é necessário, por envolver comunicação com sistemas que possuem sua base de dados no ambiente de nuvem. Além disso, Os links de internet servirão como redundância nas transmissões de dados mais críticas, possibilitando a ininterruptividade de comunicação quando houver problemas com a rede MPLS.

#### **2.1 – DO OBJETO**

2.1.1 – Oferecer à DESO a prestação de serviços de comunicação multisserviços com racionalização de investimentos, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública.

2.1.2 – Proporcionar à DESO uma solução integrada de telemática viabilizando a expansão da oferta de serviços públicos aos seus usuários e clientes, assegurando alta qualidade tecnológica nos serviços de

dados, racionalização de recursos e serviços, além da economia de escala com preços aderentes aos atualmente praticados pelo mercado.

2.1.3 – Utilizar serviços e tecnologias adequadas para a promoção de inovações tecnológicas, expansão dos serviços oferecidos por meios digitais e promover a interligação das suas unidades.

## 2.2. DA METODOLOGIA DO PREÇO MÁXIMO

2.2.1 – A metodologia utilizada para definição do preço máximo de referência foi o preço médio da pesquisa de mercado.

## 2.3. DO QUANTITATIVO

2.3.1 – Para o Lote 01, trata-se de continuidade dos serviços já existente hoje, portando a base de cálculo das quantidades são os links instalados hoje mais uma margem de segurança prevendo possível ampliação.

2.3.2 – Para o Lote 02 foi levado em consideração as unidades mais estratégicas, pois se trata de links para redundância aos links do Lote 01, e uma outra quantidade de unidades que só necessitam de Internet, sem necessidade de consumir os serviços internos dos nossos DataCenter's.

## 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

### 3.1 – LOTE 01 – MPLS

| ITEM | DESCRIPTIVO               | Unidade           | Quantidade<br>(30 meses) |
|------|---------------------------|-------------------|--------------------------|
| 1    | MPLS – 50Mbps – Interior  | Assinatura Mensal | 1500                     |
| 2    | MPLS – 100Mbps – Capital  | Assinatura Mensal | 600                      |
| 3    | MPLS – 100Mbps – Interior | Assinatura Mensal | 2100                     |
| 4    | MPLS – 200Mbps – Capital  | Assinatura Mensal | 600                      |
| 5    | MPLS – 200Mbps – Interior | Assinatura Mensal | 600                      |

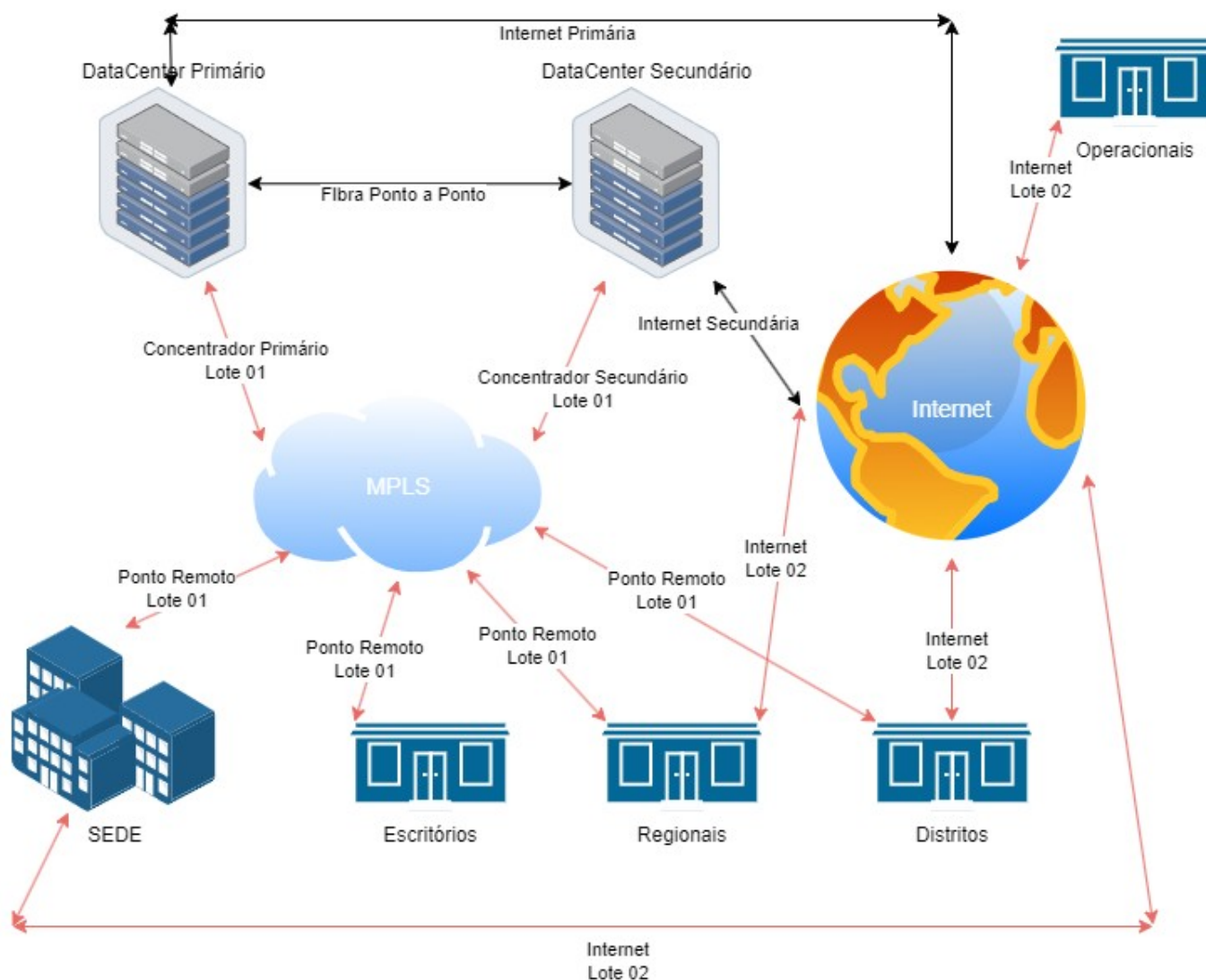
|   |                        |                   |    |
|---|------------------------|-------------------|----|
| 6 | MPLS – 1Gbps – Capital | Assinatura Mensal | 60 |
|---|------------------------|-------------------|----|

### 3.2 – LOTE 02 – INTERNET BANDA LARGA

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                         | Unidade           | Quantidade<br>(30 meses) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 1    | Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 1Gbps/400Mbps – Capital   | Assinatura Mensal | 60                       |
| 2    | Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 200Mbps/80Mbps – Capital  | Assinatura Mensal | 900                      |
| 3    | Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 100Mbps/40Mbps – Interior | Assinatura Mensal | 900                      |

### Diagrama de Conectividade para Orientação

Links Já Contratados   Links desse Processo



**Obs: O objeto deste processo são apenas os links na cor laranja e listados na tabela acima, o restante é apenas para esclarecimento da solução.**

#### 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Na orçamentação do objeto foram realizadas consultas no mercado para compor os preços e buscar atender ao previsto no RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO a partir de

pesquisa junto a prestadores de serviços.

## **5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1 – Lote 01**

5.1.1 – A LICITANTE deverá apresentar outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que lhe permita fornecer serviços de transmissão de dados, objeto deste Termo. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização;

5.1.2 – A LICITANTE deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que executou, sem restrição, um serviço igual ou semelhante ao descrito neste documento que comprove a prestação de serviços de rede de dados corporativa de longa distância, utilizando a tecnologia MPLS, abrangendo no mínimo 50% do total de localidades estabelecidas no Anexo I deste termo de referência em uma única rede.

### **5.2 – Lote 02**

5.2.1 – A LICITANTE deverá apresentar outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que lhe permita fornecer serviços de transmissão de dados, objeto deste Termo. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização;

5.2.2 – A LICITANTE deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que executou, sem restrição, um serviço igual ou semelhante ao descrito neste documento que comprove a prestação de serviços de Internet Banda Larga Fixa, abrangendo no mínimo 50% do total de localidades estabelecidas no Anexo II deste termo de referência.

### **5.3 – Ambos os Lotes**

5.3.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria;

5.3.2 – São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente as empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da proponente;

5.3.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas.

## **6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **6.1 – LOTE 01 – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA**

## **MPLS**

6.1.1 – Define-se como PONTO CONCENTRADOR PRIMÁRIO, o ponto que liga a nuvem MPLS ao DataCenter Primário da DESO, localizado a Av. Paulo VI, nº 426, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju-SE. Esse ponto deve ser atendido através de Fibra Óptica ponto a ponto;

6.1.2 – Define-se como PONTO CONCENTRADOR SECUNDÁRIO, o ponto que liga a nuvem MPLS ao DataCenter Secundário da DESO, localizado a R. Miguel Teixeira, 560, Bairro São Cristóvão, CEP 49500-359, Itabaiana-SE. Esse ponto deve ser atendido através de Fibra;

6.1.3 – O PONTO CONCENTRADOR PRIMÁRIO deverá funcionar de forma ativa e o PONTO CONCENTRADOR SECUNDÁRIO de forma passiva, ou seja, o PONTO CONCENTRADOR SECUNDÁRIO só deve ser ativado após solicitação através de chamado formal da unidade GTIC/DESO, bem como a volta da ativação do PONTO CONCENTRADOR PRIMÁRIO. Todas as rotas e configurações devem estar prontas para transformar um concentrador passivo em ativo em até 1h após a abertura do chamado.

6.1.4 – OS PONTOS CONCENTRADORES MPLS deverão possuir largura de banda igual ou superior a 70% do somatório das velocidades de todos os circuitos MPLS contratados, devendo seu valor ser diluído na proposta dos circuitos MPLS de acesso chamados de PONTOS REMOTOS;

6.1.5 – O ajuste na velocidade do CONCENTRADOR deverá ocorrer de forma imediata, no momento da ativação ou remoção de circuitos MPLS de acesso;

6.1.6 – Define-se como PONTOS REMOTOS as demais unidades que se interligarão à rede. Esses pontos poderão ser atendidos por fibra óptica, par metálico ou Rádio Frequência licenciada. Admite-se, para os circuitos com velocidade de até 50 Mbps, a utilização de Spread Spectrum;

6.1.7 – Prever o fornecimento de roteador para os PONTOS REMOTOS, quando necessário;

6.1.8 – A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração e manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade;

6.1.9 – Todos os recursos de conectividade tais como, roteadores, modems, conversores e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

6.1.10 – As atividades de configuração de todos os recursos envolvidos imprescindíveis e necessários para ativação dos serviços especificados neste Termo de Referência fazem parte das responsabilidades da CONTRATADA;

6.1.11 – A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos serviços em toda as sedes de municípios do estado de Sergipe dentro dos prazos estabelecidos no item 6.3. Entende-se por sede municipal a área de continuidade urbana que compõe cada município, excluindo áreas de zona rural e distritos. De forma a

garantir o equilíbrio financeiro/jurídico do contrato, para unidades localizadas em zona rural ou em distritos fora da sede municipal, os atendimentos estarão sujeitos a estudo de viabilidade técnica no endereço do PONTO REMOTO;

6.1.12 – Não poderão ser definidos PONTOS DE CONCENTRAÇÃO que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre os PONTOS REMOTOS da DESO;

6.1.13 – A topologia da rede deve ser full meshed, dando a possibilidade de todos os sites poderem se conectar entre si sem passar pelo concentrador da rede;

6.1.14 – Os circuitos devem possuir a mesma velocidade de upstream e downstream, de acordo com a velocidade contratada;

6.1.15 – Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operações, manutenções, configurações, funcionamentos, alimentações e instalações, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

6.1.16 – A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade;

6.1.17 – Para a interligação dos PONTOS REMOTOS menores de 1Gbps com a rede MPLS a CONTRATADA deve disponibilizar 1 (um) cabo par metálico com conector RJ-45 do tipo Ethernet 10/100/1000 Base-T full duplex;

6.1.18 – Para a interligação dos PONTOS REMOTOS de 1Gbps com a rede da DESO a CONTRATADA deve disponibilizar 2 (duas) fibras ótica duplex espelhadas, ambas com cordões adequados para interligação com o Firewall da DESO, com fornecimento de mini-GBIC's capazes de suportar a banda contratada e que sejam compatíveis com os Firewall's do fabricante Fortinet modelo 200F;

6.1.19 – Os PONTOS REMOTOS de 1Gbps deverão ser uma conexão ponto-a-ponto entre o CPE e a malha MPLS, e deverá ser constituído por meio físico e lógico dedicados, assim não havendo o compartilhamento de banda ou fibra na inserção da unidade ao link MPLS.

6.1.20 – Para a interligação dos PONTOS CONCENTRADORES com a rede da DESO a CONTRATADA deve disponibilizar 2 (duas) fibras óticas duplex, ambas com cordões adequados para

interligação com o Firewall da DESO, com fornecimento de mini-GBIC's capazes de suportar a banda contratada e que sejam compatíveis com os Firewall's do fabricante Fortinet modelo 200F;

6.1.21 – A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

6.1.22 – A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;

6.1.23 – Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;

6.1.24 – O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado;

6.1.25 – A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços;

6.1.26 – O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado, como utilização, performance e perda de pacotes, entre outras;

6.1.27 – O Serviço de Comunicação de Dados deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente na DESO;

6.1.28 – A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma “Central de Atendimento” que deverá estar disponível 24x7 para o contato dos técnicos da CONTRATANTE e se dará através de ligações telefônicas gratuitas (do tipo 0800), WhatsApp, Sites Web, etc..., desde que não tenha custo para a DESO, a serem realizadas pelos técnicos da DESO, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre o serviço;

6.1.29 – Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá avisar com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser autorizada pela mesma;

6.1.30 – A CONTRATADA deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;

6.1.31 – O prazo de entrega do(s) circuitos iniciais constantes no ANEXOS I não pode ser superior a 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, incluindo-se nesse prazo a apresentação do cronograma de implantação e sua aprovação.

- 6.1.31.1 – A Contratada terá 10 (dez) dias para apresentar um plano de implantação com o cronograma de ativação de todos os links citados nos ANEXOS I e II;
- 6.1.31.2 – A Contratante terá 05 dias para análise do relatório e aprovação do cronograma;
- 6.1.31.3 – Caso esse prazo não seja cumprido, será descontado 1% da assinatura mensal do serviço por dia de atraso, limitado a 30% do valor;
- 6.1.32 – A latência média máxima permitida será de 50ms. Tal valor deve ser medido considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na DESO para o backbone da CONTRATADA, contabilizadas mensalmente.
- 6.1.33 – A CONTRATADA deverá disponibilizar Centro Operacional, com equipe especializada em monitoramento, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual, a fim de identificar anormalidades nos circuitos de forma proativa, informando a CONTRATANTE da abertura de chamado para resolução do problema;
- 6.1.34 – O Ganhador do Lote 02 não poderá arrematar também este Lote, sob pena de desclassificação sumária, pois o Lote 02 trata-se de link de redundância em sua maioria e não poderão ser fornecidos pela mesma empresa.
- 6.1.35 – A DESO será responsável por:
- 6.1.35.1 – Pelo cumprimento das exigências de Projetos Físicos e Lógicos previamente informados de forma a garantir a qualidade e o desempenho do serviço contratado, zelando pelos recursos de terceiros alocados na prestação dos serviços contratados;
- 6.1.35.2 – Infraestrutura do ambiente (tubulação e climatização);
- 6.1.35.3 – Aterramento da rede elétrica necessária à instalação dos equipamentos da CONTRATADA;
- 6.1.35.4 – Todas as obras civis necessárias nos locais de instalação.

## **6.2 – LOTE 02 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA BANDA LARGA FIXA**

- 6.2.1 – Serão permitidos o uso de acesso à internet com tecnologias banda larga fixa FTTx, FWA, Spread Spectrum ou Fibra Ótica;
- 6.2.2 – O prazo de entrega do(s) circuitos iniciais constantes no ANEXO II não pode ser superior a 90 dias corridos a partir da assinatura do contrato, incluindo-se nesse prazo a apresentação do cronograma de implantação e sua aprovação.
- 6.2.3 – O prazo para ativação de um novo circuito de acesso à Internet com tecnologia banda larga fixa, após a solicitação do serviço, será de 30 dias corridos, no máximo;

6.2.4 – Todas as solicitações de circuitos de acesso à Internet com tecnologia banda larga fixa deverão, obrigatoriamente, serem aprovadas pela DESO através de documento formal a ser anexado à solicitação feita à CONTRATADA;

6.2.5 – Acesso à Internet sem a necessidade de contratação de provedor de acesso à Internet (ISP – Internet Service Provider);

6.2.6 – Sem limite de sessões simultâneas;

6.2.7 – Sem limites de máquinas na rede local;

6.2.8 – Garantias mínimas, conforme Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011, que aprovou o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM):

6.2.8.1 – Taxa de Transmissão Média (download e upload): 80% da banda contratada;

6.2.8.2 – Taxa de Transmissão Instantânea (download e upload): 40% da banda contratada;

6.2.9 – Tráfego ilimitado, sem franquias (sem restrição de quantidade de Gigabytes trafegados por mês);

6.2.10 – A CONTRATADA deverá responder por todo o funcionamento do link, desde sua instalação/configuração até o fornecimento do modem, de sua propriedade e responsabilidade;

6.2.11 – A entrega do link deverá ser por meio de interface padrão FastEthernet ou GigabitEthernet;

6.2.12 – O Acordo de Nível de Serviço (ANS) para o serviço de banda larga fixa deverá seguir legislação vigente da Anatel;

6.2.13 – A velocidade a ser utilizada será a maior possível definida pela viabilidade técnica no local, observando-se as velocidades mínimas de download listadas na tabela do Item 3;

6.2.14 – A velocidade de upload deve corresponder a, no mínimo, 40% da velocidade de download contratada.

6.2.15 – A latência média máxima permitida será de 50ms. Tal valor deve ser medido considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na DESO para o backbone da CONTRATADA, contabilizadas mensalmente.

6.2.16 – O Ganhador do Lote 01 não poderá arrematar também este Lote, sobe pena de desclassificação sumária, pois este Lote trata de em sua maioria link's de redundância e não poderão ser fornecidos pela mesma empresa.

## **6.3 – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

6.3.1 – Os níveis de serviço – SLA – especificados neste Termo de Referência consideram a continuidade

das atividades, a essencialidade e a qualidade no atendimento prestado aos clientes da DESO. A CONTRATADA, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo deste documento.

6.3.2 – Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia e 7 dias por semana, por todo o período de vigência do contrato.

6.3.3 – Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 5 dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

6.3.4 – O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

6.3.5 – Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

6.3.6 – Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, novos acessos, alterações de velocidade ou mudanças de endereço. Quaisquer alterações relativas ao serviço de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, mediante documento próprio a ser definido após assinatura do contrato.

6.3.7 – Todas as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato serão precedidas de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 60 (sessenta) dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica.

6.3.8 – As solicitações de cancelamento de acesso realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, a contar da solicitação, para desativação do enlace e

remoção da gerência. Após este prazo, não será devido os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias para remoção dos equipamentos.

6.3.9 – Havendo pedido de redução (downgrade) ou aumento (upgrade) da velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 30 (trinta) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE e seu valor corresponderá à nova velocidade a partir da data da efetiva mudança, sempre respeitando as tabelas de velocidades contratadas constantes nas tabelas do item 3 deste Termo de referência.

6.3.10 – Os Níveis de SLA exigidos para os Acessos MPLS são os seguintes:

- a. Disponibilidade mínima mensal de 99,4%;
- b. Taxa de erros máxima admitida de 10<sup>-6</sup> ;
- c. Perda máxima de pacotes de 2%;
- d. Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;
- e. Tempo máximo de retardo (delay) de 50 ms;
- f. Tempo máximo de recuperação do acesso de 4 horas para capital e 8 horas para interior;
- g. Prazo máximo de novas instalações, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;
- h. Tempo máximo para mudança de endereço, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;
- i. Tempo máximo para mudança de velocidade, sem alteração do meio de acesso, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 hora.

6.3.11 – As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

| ITEM | NÍVEL DE SERVIÇO                                                     | PENALIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Taxa de erros e perda de pacotes média medida maior que a contratada | 10%        |
| 2    | Latência média máxima medida maior que a contratada                  | 10%        |
| 3    | Variação de retardo (jitter) medida superior que a contratada        | 10%        |

|                                                                                                                                                                              |                                                                               |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 4                                                                                                                                                                            | Prazo de instalação maior que o contratado                                    | 15% + 1% ao dia* |
| 5                                                                                                                                                                            | Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado | 15% + 1% ao dia* |
| 6                                                                                                                                                                            | Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado                         | 10%              |
| 7                                                                                                                                                                            | Disponibilidade mensal medida (%)                                             |                  |
| 7.1                                                                                                                                                                          | a) Abaixo de 99,4% até 99,3%                                                  | 8%               |
| 7.1                                                                                                                                                                          | b) Abaixo de 99,3% até 99%                                                    | 11%              |
| 7.3                                                                                                                                                                          | c) Abaixo de 99% até 98,7%                                                    | 15%              |
| 7.4                                                                                                                                                                          | d) Abaixo de 98,7% até 98%                                                    | 20%              |
| 7.5                                                                                                                                                                          | e) Abaixo de 98%                                                              | 50%              |
| * 15% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado. |                                                                               |                  |

#### 6.3.12 – Níveis de serviço para os Acessos de Banda Larga de Internet:

- Disponibilidade mínima mensal de 94,7%;
- Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;
- Latência de 50 ms;
- Prazo máximo de instalação, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;
- Tempo máximo para mudança de velocidade ou endereço 15 dias corridos;
- Tempo máximo de recuperação do acesso de 24 horas.

6.3.13 As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

| ITEM | NÍVEL DE SERVIÇO                                                  | PENALIDADE        |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | Prazo de instalação maior que o contratado                        | 15% + 1% ao dia * |
| 2    | Prazo de mudança de velocidade ou endereço maior que o contratado | 15% + 1% ao dia * |
| 3    | Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado             | 10%               |

|                                                                                                                                                                              |                                   |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----|
| 4                                                                                                                                                                            | Disponibilidade mensal medida (%) |     |
| 4.1                                                                                                                                                                          | Abaixo de 94,7% até 94,6%         | 8%  |
| 4.2                                                                                                                                                                          | Abaixo de 94,6% até 94,1%         | 11% |
| 4.3                                                                                                                                                                          | Abaixo de 94,1% até 93,6%         | 15% |
| 4.4                                                                                                                                                                          | Abaixo de 93,6% até 93%           | 20% |
| 4.5                                                                                                                                                                          | Abaixo de 93%                     | 50% |
| * 15% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado. |                                   |     |

## 7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas com base nas Ordens de Serviços emitidas, correndo o frete, a carga e o transporte do produto às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme as necessidades da DESO.

### 7.1 – LOCAL DE ENTREGA

7.1.1 – Os Locais de entrega inicial estão listados com seus devidos endereços dos ANEXOS I e II deste Termo de Referência;

7.1.2 – Prazo de entrega: A CONTRATADA deve realizar a entrega, instalação e todas as configurações dos equipamentos em até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, iniciando neste momento a prestação dos serviços objetos desta contratação.

## 8 – INSTALAÇÃO, GARANTIA, SUPORTE E TESTES

8.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar a instalação inicial dos equipamentos, sua garantia do fabricante por 48 (quarenta e oito) meses e treinamento de acordo com os demais itens deste Termo de Referência, uma equipe com perfil técnico adequado as atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.

8.2 – Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente na CONTRATADA, gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local e/ou por ambiente WEB, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o

início para contagem dos prazos estabelecidos.

8.3 – Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte deve ser suprido 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

8.4 – A CONTRATADA deve disponibilizar acesso ao ambiente WEB do fabricante para download de arquivos, drivers e firmwares.

8.5 – Todo serviço de suporte deve ser realizado por profissional certificado pelo fabricante.

8.6 – O serviço de suporte deve proporcionar a interação com a equipe técnica da CONTRATANTE, fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da oferta, garantindo seu pronto reestabelecimento.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 – DA CONTRATADA**

9.1.1 – Entregar os produtos e serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

9.1.2 – Zelar pela perfeita execução do contrato;

9.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

9.1.4.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

9.1.4.2 – Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

9.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

- 9.1.7 – Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.
- 9.1.8 – Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;
- 9.1.9 – Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.10 – Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 9.1.11 – Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 9.1.12 – Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a DESO;
- 9.1.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

## **9.2. DA DESO**

- 9.2.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Termo de Referência de forma satisfatória.
- 9.2.2 – Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 9.2.3 – Avaliar e aprovar a execução dos serviços, funcionalidades da solução e a qualidade do projeto, solicitando à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a DESO.
- 9.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.
- 9.2.5 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.
- 9.2.6 – Atestar as notas fiscais/faturas, por unidade competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

## **10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **10.1. Gestor do Contrato**

- 10.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC a gestão do contrato;
- 10.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:
- a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;
  - b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em

conformidade do produto ao especificado neste termo;

## 10.2. Fiscal do Contrato

10.2.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-4 da Coordenação de Infraestrutura – CINF a fiscalização do contrato;

10.2.2. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, 30 (trinta) dias após apresentação de fatura com os quantitativos consumidos contados a partir do atesto do fiscal do contrato.

11.2. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas, decorrentes do fornecimento, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

O adequado transporte para entrega dos materiais, no local indicado, data e prazos de fornecimento são de integral responsabilidade da CONTRATADA.

## 13 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### 13.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

### **13.2 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

**Conta: 300.05 – Serviços de Terceiros**

### **13.3 – VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

### **13.4 – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.4.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13.5 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses.

### **13.6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO LOTE

### **13.7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

## **14 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

14.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

14.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

14.3 – Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

14.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

14.5 – Para atendimento às necessidades técnicas será admitida a participação de empresas reunidas em consórcios, observada a legislação brasileira que regula a matéria, para fornecimento dos produtos e/ou serviços necessários à composição da solução, de acordo com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa moratória;

15.1.3 – Multa compensatória;

15.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – As sanções constantes no subitem 10.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

15.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

15.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 – Fizer declaração falsa;

15.3.5 – Cometer fraude fiscal;

15.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 15.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

15.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado

dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação previdenciária, social ou trabalhista.

## **16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

16.1. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da seguinte forma:

- a) Para as Sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- d) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- Liquidez Geral:  $> 1$

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Circulante}))$$

- Liquidez Corrente:  $> 1$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- Solvência Geral:  $> 1$

$$EG = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- e) O Patrimônio Líquido mínimo exigido será R\$ 5.000.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

## **17 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira e Contábil desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

17.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta

a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

17.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

17.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

17.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

17.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

17.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

17.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

17.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.08.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL”.

17.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

## **18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, utilizando-se como índice a variação do IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I1 - I0}{I0}$$

**Onde:**

**R = Reajuste.**

**I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.**

**I0 = Índice do mês de apresentação da proposta.**

**V = Valor da fatura.**

## **19 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

19.1 – Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

19.2 – Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

19.3 – Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

## **20 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

20.1 – O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

20.1.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

20.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

20.1.3 – A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

20.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

20.3 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

20.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

20.5 – A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

20.6 – Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 14 deste Termo de referência.

Aracaju, 15 de abril de 2024

## ANEXO I

Relação de localidades a serem instaladas inicialmente os links do LOTE 01:

| Local                       | Tipo | Logradouro                               | Nº   | Bairro                    | CEP       | Cidade                   | UF |
|-----------------------------|------|------------------------------------------|------|---------------------------|-----------|--------------------------|----|
| ALMOXARIFADO_CENTRAL        | AV   | Perimetral A                             | s/n  | Conjunto Marcos Freire II | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| AQUIDABÃ                    | RUA  | Eduardo Chaves                           | 129  | Centro                    | 49790-970 | Aquidabã                 | SE |
| ARAUÁ                       | RUA  | Jackson de Figueiredo                    | 54   |                           | 49220-000 | Araúá                    | SE |
| ARQUIVO_CENTRAL             | RUA  | Particular                               | 129  | Getúlio Vargas            | 49055-490 | Aracaju                  | SE |
| BOQUIM                      | RUA  | Augusto Jacó dos Santos                  | s/n  | Centro                    | 49360-000 | Boquim                   | SE |
| CALLCENTER                  | RUA  | Lagarto                                  | 1271 | Centro                    | 49010-390 | Aracaju                  | SE |
| CAMPO_BRITO                 | RUA  | Pedro Francisco de Jesus                 | 593  | Centro                    | 49520-000 | Campo do Brito           | SE |
| CANINDE                     | RUA  | Epifânio F. da Silva                     | s/n  | Centro                    | 49820-000 | Canindé de São Francisco | SE |
| CARIRA                      | AV   | Pref. Aroldo Chagas                      | 197  | Centro                    | 49550-000 | Carira                   | SE |
| CEAC_RIOMAR                 | RUA  | Delmiro Gouveia                          | 400  | Coroa do Meio             | 49035-500 | Aracaju                  | SE |
| CEAC_RODOVIÁRIA             | AV   | Presidente Tancredo Neves                | 6455 | Capucho                   | 49080-900 | Aracaju                  | SE |
| CEAC_RUA_TURISTA            | RUA  | Laranjeiras                              | s/n  | Centro                    | 49010-000 | Aracaju                  | SE |
| CEAC_SIMÃO DIAS             | RUA  | R. Gov. Célso de Carvalho                | 192  | Centro                    | 49480-000 | Simão Dias               | SE |
| CEAC_LAGARTO                | PCA  | Praça Paulo Vieira Menezes               | 26   | Centro                    | 49400-000 | Lagarto                  | SE |
| CEAC_PEIXOTO                | AV   | Av. José Amâncio Bpo                     | 5419 |                           | 49505-330 | Itabaiana                | SE |
| CRISTINAPOLIS               | RUA  | Epaminondas dos Santos Reis              | s/n  | Centro                    | 49270-000 | Cristinápolis            | SE |
| CUMBE                       | RUA  | Anísio Cardoso                           | 147  | Centro                    | 49660-000 | Cumbe                    | SE |
| DISTRITO_ESGOTO             | RUA  | G DISTRITO INDUSTRIAL – ESGOTO           | 0    | Inácio Barbosa            | 49040-970 | Aracaju                  | SE |
| DISTRITO_NORTE              | RUA  | Paraíba                                  | 1640 | América                   | 49080-430 | Aracaju                  | SE |
| DISTRITO_SUL                | RUA  | G DISTRITO INDUSTRIAL - D. SUL           | 0    | Inácio Barbosa            | 49040-970 | Aracaju                  | SE |
| DORES                       | PCA  | Joel Nascimento                          | 30   | Centro                    | 49600-000 | Nossa Senhora das Dores  | SE |
| ETA_CABRITA                 | POV  | Cabrita                                  | s/n  | Pov. Cabrita              | 49100-000 | São Cristóvão            | SE |
| ETA_CAJAIBA                 | POV  | Cajaíba                                  | s/n  | Pov. Cajaíba              | 49500-000 | Itabaiana                | SE |
| ETA_OVIEDO_TEIXEIRA         | POV  | Taiçoca                                  | s/n  | Pov. Taiçoca              | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| ETA_POXIM                   | AV   | Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon | 0    | Capucho                   | 49081-120 | Aracaju                  | SE |
| FREI PAULO                  | RUA  | José Rosendo dos Santos                  | 86   | Centro                    | 49514-000 | Frei Paulo               | SE |
| GLORIA_CCO                  | RUA  | Manoel Bezerra Lemos                     | 0    | Centro                    | 49680-000 | Nossa Senhora da Glória  | SE |
| GLORIA                      | RUA  | Antônio F. de Souza                      | 151  | Centro                    | 49680-000 | Nossa Senhora da Glória  | SE |
| GRACCHO_CARDOSO             | RUA  | Nossa Sra da Glória                      | 105  | Centro                    | 49860-000 | Graccho Cardoso          | SE |
| ILHA_FLORES                 | PCA  | Santo Antônio                            | 26   | Centro                    | 49990-000 | Ilha das Flores          | SE |
| INDIAROBA                   | RUA  | Eurício Costa Chaves                     | 272  | Centro                    | 49250-000 | Indiaroba                | SE |
| ITABAIANA_COMERCIAL         | RUA  | Jackson de Figueiredo                    | 470  | Centro                    | 49500-058 | Itabaiana                | SE |
| ITABAIANA_OPERACIONAL / CCO | ROD  | BR 235, Entrada da Cidade                | 0    | Centro                    | 49500-000 | Itabaiana                | SE |
| ITABAIANINHA                | TV   | Francisco Severo                         | s/n  | Centro                    | 49290-000 | Itabaianinha             | SE |
| ITABI                       | RUA  | Pingo de Ouro                            | 273  | Centro                    | 49870-000 | Itabi                    | SE |
| ITAPORANGA                  | TV   | Quinze de Novembro                       | s/n  | Centro                    | 49120-000 | Itaporanga               | SE |
| JAPARATUBA                  | RUA  | Quintino Bocaiúva                        | 61   | Centro                    | 49960-000 | Japaratuba               | SE |
| LAGARTO_CCO                 | PCA  | Tanque Grande                            | s/n  | Centro                    | 49400-000 | Lagarto                  | SE |
| LAGARTO_COMERCIAL           | RUA  | Professor Antônio Brito Dos Santos       | 231  | Centro                    | 49400-000 | Lagarto                  | SE |
| LAGARTO_OPERACIONAL         | AV   | Presidente Kenedy                        | 36   | Centro                    | 49400-000 | Lagarto                  | SE |
| LARANJEIRAS                 | TV   | Professor Oliveira                       | 36   | Centro                    | 49170-000 | Laranjeiras              | SE |
| LOURDES                     | RUA  | Rua Carlos Alves da Silva                | s/n  | Centro                    | 49890-000 | N. Sra de Lourdes        | SE |
| MALHADOR                    | AV   | Lourival Batista                         | s/n  | Centro                    | 49570-000 | Malhador                 | SE |
| MARUIM_COMERCIAL            | PCA  | Barão de Maruim                          | s/n  | Centro                    | 49770-000 | Maruim                   | SE |

|                            |      |                                                                       |      |                      |           |                          |    |
|----------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------|------|----------------------|-----------|--------------------------|----|
| MARUIM_OPERACIONAL         | RUA  | José Romisson C. Leal                                                 | s/n  | Centro               | 49770-000 | Maruim                   | SE |
| MOITA BONITA               | RUA  | Nossa Senhora das Dores                                               | 41   | Centro               | 49560-000 | Moita Bonita             | SE |
| MONTE_ALEGRE               | RUA  | B Projetada                                                           | 90   | Centro               | 49690-000 | Monte Alegre             | SE |
| NEOPOLIS                   | PCA  | da Bíblia                                                             | 284  | Centro               | 49980-000 | Neópolis                 | SE |
| PINHAO                     | RUA  | Justino Pereira                                                       | 10   | Centro               | 49517-000 | Pinhão                   | SE |
| POCO_REDONDO               | AV   | Poço Redondo                                                          | 680  | Centro               | 49810-000 | Poço Redondo             | SE |
| POCO_VERDE                 | TV   | Antônio José do Nascimento                                            | 15   | Centro               | 49490-000 | Poço Verde               | SE |
| PORTO_FOLHA                | TV   | Ver. José X. de Melo                                                  | 100  | Centro               | 49800-000 | Porto da Folha           | SE |
| PRÓPRIA_REGIONAL           | AV   | Prefeito Nelson Melo                                                  | 1425 | Centro               | 49900-000 | Propriá                  | SE |
| R0_ESCRITORIO              | ROD  | BR 235 – R Zero, Coordenadas: -10.903196003160232, -37.11393871142939 |      |                      | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| R0_GALPAO                  | ROD  | BR 235 – R Zero, Coordenadas: -10.903467517071277, -37.1152094140325  |      |                      | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| R0_MERCADOLIVRE            | ROD  | BR 235 – R Zero, Coordenadas: -10.90369211577891, -37.11561533662502  |      |                      | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| RIACHÃO DO DANTAS          | TV   | Epifânio Goes                                                         | 9    | Centro               | 49320-000 | Riachão do Dantas        | SE |
| RIACHUELO                  | PCA  | Getúlio Vargas                                                        | s/n  | Centro               | 49130-000 | Riachuelo                | SE |
| RIBEIROPOLIS               | RUA  | Robustino Menezes                                                     | 325  | Centro               | 49530-000 | Ribeirópolis             | SE |
| SALGADO                    | PCA  | Benvindo Alves Costa                                                  | 0    | Centro               | 49390-000 | Salgado                  | SE |
| SANTA_ROSA_LIMA            | AV   | Filadelfo Alves de Lima                                               | 1017 | Centro               | 49640-000 | Santa Rosa de Lima       | SE |
| SANTA_LUZIA_ITANHÍ         | RUA  | Barão do Rio Branco                                                   | 0    | Centro               | 49230-000 | Santa Luzia do Itanhi    | SE |
| SÃO DOMINGOS               | PCA  | José Mecenas Filho                                                    | 82   | Centro               | 49525-000 | São Domingos             | SE |
| SEDE                       | RUA  | Campo do Brito                                                        | 331  | Praia Treze de Julho | 49020-380 | Aracaju                  | SE |
| CEAC_PARQUE                | AV   | João Rodrigues                                                        | 42   | Industrial           | 49065-450 | Aracaju                  | SE |
| SHOPPING_PREMIO            | AV   | Av. Moacir Oliveira                                                   | s/n  | Marcos Freire I      | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| SIMÃO DIAS                 | PCA  | Lucila Macedo Deda                                                    | 772  | Centro               | 49480-000 | Simão Dias               | SE |
| TELHA_ADITORA_SAOFRANCISCO | ESTR | Telha, Coordenadas: -10.190156253116582, -36.84989603214978           |      |                      | 49910-000 | Telha                    | SE |
| TOBIAS_BARRETO             | LG   | João Andrade Garcez                                                   | s/n  | Centro               | 49300-000 | Tobias Barreto           | SE |
| TOMAR_GERU                 | RUA  | Cruzeiro do Sul                                                       | s/n  | Centro               | 49280-000 | Tomar do Geru            | SE |
| UMBAUBA                    | RUA  | Camerino                                                              | 227  | Centro               | 49260-000 | Umbaúba                  | SE |

## ANEXO II

Relação de localidades a serem instaladas inicialmente os links do LOTE 02:

| Local                       | Tipo | Logradouro                                                           | Nº   | Bairro                    | CEP       | Cidade                   | UF |
|-----------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|-----------|--------------------------|----|
| ALMOXARIFADO_CENTRAL        | AV   | Perimetral A                                                         | s/n  | Conjunto Marcos Freire II | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| CALLCENTER                  | RUA  | Lagarto                                                              | 1271 | Centro                    | 49010-390 | Aracaju                  | SE |
| CEAC_PARQUE                 | AV   | João Rodrigues                                                       | 42   | Industrial                | 49065-450 | Aracaju                  | SE |
| CEAC_RIOMAR                 | RUA  | Delmiro Gouveia                                                      | 400  | Coroa do Meio             | 49035-500 | Aracaju                  | SE |
| CEAC_RODOVIÁRIA             | AV   | Presidente Tancredo Neves                                            | 6455 | Capucho                   | 49080-900 | Aracaju                  | SE |
| CEAC_RUA_TURISTA            | RUA  | Laranjeiras                                                          | s/n  | Centro                    | 49010-000 | Aracaju                  | SE |
| DISTRITO_ESGOTO             | RUA  | G DISTRITO INDUSTRIAL - ESGOTO                                       | 0    | Inácio Barbosa            | 49040-970 | Aracaju                  | SE |
| DISTRITO_NORTE              | RUA  | Paraíba                                                              | 1640 | América                   | 49080-430 | Aracaju                  | SE |
| DISTRITO_SUL                | RUA  | G DISTRITO INDUSTRIAL - D. SUL                                       | 0    | Inácio Barbosa            | 49040-970 | Aracaju                  | SE |
| EEA_0A_SERTAO_ILHA_OURO     | POV  | Ilha do Ouro                                                         | s/n  | Pov. Ilha do Ouro         | 49800-000 | Porto da Folha           | SE |
| EEA_POXIM                   | AV   | Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon                             | 0    | Capucho                   | 49081-120 | Aracaju                  | SE |
| EEA1_SERTAO_SERRA_MOREIRA   | POV  | Serra do Moreira                                                     | s/n  | Pov. Serra do Moreira     | 49800-000 | Porto da Folha           | SE |
| EEA1A_SEMI_SERRA_MOREIRA    | POV  | Serra do Moreira                                                     | s/n  | Pov. Serra do Moreira     | 49800-000 | Porto da Folha           | SE |
| EEA2_SERTAO_LINDA_FRANCA    | POV  | Linda França                                                         | s/n  | Pov. Linda França         | 49800-000 | Porto da Folha           | SE |
| EEA2A_SEMI_LAGOA_RASA       | POV  | Lagoa Rasa                                                           | s/n  | Pov. Lagoa Rasa           | 49830-000 | Gararu                   | SE |
| GLORIA                      | RUA  | Antônio F. de Souza                                                  | 151  | Centro                    | 49680-000 | Nossa Senhora da Glória  | SE |
| ITABAIANA_COMERCIAL         | RUA  | Jackson de Figueiredo                                                | 470  | Centro                    | 49500-058 | Itabaiana                | SE |
| ITABAIANA_OPERACIONAL / CCO | ROD  | BR 235, Entrada da Cidade                                            | 0    | Centro                    | 49500-000 | Itabaiana                | SE |
| LAGARTO_COMERCIAL           | RUA  | Professor Antônio Brito Dos Santos                                   | 231  | Centro                    | 49400-000 | Lagarto                  | SE |
| LAGARTO_OPERACIONAL         | AV   | Presidente Kenedy                                                    | 36   | Centro                    | 49400-000 | Lagarto                  | SE |
| PROPRIA                     | AV   | Prefeito Nelson Melo                                                 | 1425 | Centro                    | 49900-000 | Propriá                  | SE |
| R0_MERCADOLIVRE             | ROD  | BR 235 - R Zero, Coordenadas: -10.90369211577891, -37.11561533662502 |      |                           | 49160-000 | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| SEDE                        | RUA  | Campo do Brito                                                       | 331  | Praia Treze de Julho      | 49020-380 | Aracaju                  | SE |

Aracaju, dia/mes/ano



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Jessica da Silva Santos Cunha  
Colaborador(a)



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Daniel Carlos Aragao Melo Santos  
Gerente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GTOS-Y4HN-CV6M-SR7Y



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Daniel Carlos Aragao Melo Santos - 15/04/2024 16:33:49 (Docflow)
- Jessica da Silva Santos Cunha - 15/04/2024 15:45:22 (Docflow)